**LEI Nº. 8.899,** DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.301.0012.1435 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$1.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 102 - Obras e Instalações .....R$74.000,00

**Total .....R$75.000,00**

**Art. 2º** São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.12.02.28.846.0004.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

3.3.91.39.00 - F. 1097 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$75.000,00

**Total .....R$75.000,00**

**Art. 3º** Este crédito vigorará até 31/12/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

**PUBLICAÇÃO**
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município